



Lei



LEI Nº. 668/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração caput, do art. 1º, da Lei Municipal 547/2018, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do Município de João Dourado-BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 547, de 17 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos Cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, sejam efetivos ou contratados pela Prefeitura Municipal de João Dourado-BA, não excederá a 30 (trinta) horas semanais, com exceção dos profissionais que preencham vagas em programas federais que exigem carga horária diferenciada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal 547, de 17 de Dezembro de 2018, com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de Outubro de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020